



CONCURSO PÚBLICO 01/2026
EDITAL DE ABERTURA COMPLETO



A Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, bem como nas disposições da **Lei Complementar nº 1290/2002 (Estatuto dos Servidores)**, da **Lei Complementar nº 1991/2022 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município)** e suas respectivas alterações, além das demais legislações pertinentes, torna pública a realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos públicos efetivos e à formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Administração Municipal. O Concurso Público será regido por este Edital e executado em conformidade com as normas e condições nele estabelecidas, observadas as disposições da legislação vigente.

O presente Concurso Público destina-se ao provimento das vagas expressamente previstas neste Edital, podendo ser utilizado, durante o prazo de sua validade, para o preenchimento de outras vagas que venham a surgir, bem como para aquelas que eventualmente forem criadas por lei municipal, desde que haja necessidade de provimento pela Administração Pública Municipal, observados os critérios de conveniência e oportunidade, o interesse público e a disponibilidade orçamentária e financeira.

A aprovação no Concurso Público não gera direito subjetivo à nomeação, assegurando-se tal direito apenas aos candidatos classificados dentro do número de vagas inicialmente previstas neste Edital. Aos demais candidatos aprovados será garantida apenas a expectativa de direito à nomeação, que poderá ocorrer conforme a necessidade da Administração Municipal, durante o prazo de validade do certame, observada a legislação vigente.

1- INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os cargos públicos objeto deste Concurso Público serão regidos pelo regime estatutário, nos termos da **Lei Complementar nº 1290/2002**, pelas leis municipais vigentes e suas respectivas alterações, bem como pelas demais disposições constantes nas legislações municipal, estadual e federal aplicáveis.

1.2 A organização, elaboração, aplicação e execução do presente Concurso Público ficarão sob a responsabilidade da empresa **Apta – Assessoria e Consultoria**.

1.3 O prazo de validade deste Concurso Público será de **02 (dois) anos**, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Aragarças.

1.4 Os extratos de todas as publicações oficiais referentes ao presente Concurso Público, até a sua homologação, serão divulgados no **Diário Oficial do Município de Aragarças**, no da organizadora www.aptaconcursos.com.br e no site Câmara Municipal de Aragarças <https://www.aragarcas.go.leg.br/>. As publicações na íntegra serão disponibilizadas, em caráter informativo, nos referidos endereços eletrônicos e afixadas no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Aragarças, localizada na **R. José de Barros Souza, nº 9, Centro, Aragarças/GO**, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações e atos relativos ao Concurso Público.

1.5 Os questionamentos ou esclarecimentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados para o e-mail **aptaconcursos@gmail.com** ou solicitados pelo telefone **(16) 3190-4000**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das **09h às 17h (horário de Brasília)**.

1.6 Este Edital estabelece, ainda, as instruções especiais que regerão todo o Concurso Público, que será acompanhado e fiscalizado pela Comissão Organizadora designada pela **Portaria nº 37, de 01 de julho de 2026**.

2- DOS CARGOS

2.1 A denominação dos cargos, os requisitos exigidos, o vencimento básico, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência e o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência constam dos quadros a seguir:

Cód.	Cargo	VAGAS EFETIVAS		CADASTRO DE RESERVA		Salário Base	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Escolaridade e Exigências
		Ampla Concorrência	*PcD	Ampla Concorrência	*PcD			
01	Auxiliar de Serviços Gerais	02	-	06	1	R\$ 1.650,00	30h	Ensino Fundamental Completo
02	Arquivologista/Almoxarife	01	-	03	-	R\$ 2.400,00	30h	Ensino Médio Completo
03	Agente de Segurança	01	-	03	-	R\$ 2.200,00	30h	Ensino Médio Completo
04	Operador de Áudio e Som	01	-	03	-	R\$ 2.100,00	30h	Ensino Médio Completo
05	Técnico em Recursos Humanos	01	-	03	-	R\$ 2.400,00	30h	Ensino Médio Completo
06	Técnico Financeiro	01	-	03	-	R\$ 2.400,00	30h	Ensino Médio Completo
07	Agente de Publicações, Transparência e Comunicações Audiovisuais	01	-	03	-	R\$ 2.100,00	30h	Ensino Médio Completo

PcD (Pessoa com Deficiência – Portaria n. 2.344/10 - Secretaria dos Direitos Humanos)

2.2- As atribuições inerentes ao cargo público estão estabelecidas no **Anexo I – Atribuições dos Cargos**, parte integrante deste Edital.

2.3- O cadastro de reserva será composto pelos candidatos aprovados além do número de vagas destinadas à admissão imediata, bem como pelos candidatos aprovados para empregos públicos oferecidos exclusivamente nessa modalidade, observada a ordem de classificação final.

2.3.1. Durante o prazo de validade do Concurso Público, os candidatos integrantes do cadastro de reserva poderão ser admitidos para o preenchimento de vagas que venham a surgir em decorrência de vacância, criação legal de novos empregos públicos ou ampliação do quadro de pessoal, desde que correspondentes aos empregos previstos neste Edital.

2.3.2. A admissão dos candidatos integrantes do cadastro de reserva ficará condicionada à necessidade administrativa, ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância dos limites de despesa com pessoal, estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

2.3.3. A aprovação e a classificação em cadastro de reserva não geram, por si sós, direito subjetivo à admissão, ressalvadas as hipóteses de preterição da ordem de classificação, preterição arbitrária e imotivada ou outras situações reconhecidas pela legislação e pela jurisprudência aplicáveis.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ingresso no cargo pretendido.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.aptaconcursos.com.br, no período de **17 de agosto a 20 de setembro de 2026**.

3.2.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico indicado no item 3.2 e localizar o link correspondente ao Concurso Público.

3.2.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição com seus dados pessoais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o correto preenchimento das informações prestadas.

3.2.3 Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário correspondente à taxa de inscrição.

3.2.4 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, se é **Pessoa com Deficiência (PCD)** e, quando necessário, requerer condições especiais para a realização das provas, observadas as disposições estabelecidas no **item 5 deste Edital**.

3.2.5 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente ao cargo público pretendido, dentro do prazo estabelecido.

3.2.6 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, sob as penas da lei, que conhece e aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.3 Os valores das taxas de inscrição serão de R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de nível fundamental, R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de nível médio.

3.3.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá observar as disposições estabelecidas no **item 4 deste Edital**.

3.3.2 Não serão aceitas inscrições realizadas por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.

3.3.3 As inscrições somente serão efetivadas mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento do boleto bancário até a data de seu vencimento.

3.3.4 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, casas lotéricas, terminais de autoatendimento ou por meio de internet banking, até a data de vencimento, **21 de setembro de 2026**.

3.3.5 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário somente até a data de vencimento, **21 de setembro de 2026**.

3.3.6 Após essa data, não será possível reemitir boletos com novo vencimento, sendo automaticamente cancelada a pré-inscrição cujo boleto não tenha sido pago.

3.3.7 Não será aceito pagamento por meio diverso da quitação do boleto bancário gerado pelo sistema oficial de inscrições.

3.3.8 Em caso de agendamento do pagamento do boleto, a inscrição somente será efetivada após a confirmação da quitação na data agendada. O candidato deverá certificar-se de que há saldo suficiente na conta para a realização do débito.

Caso o pagamento agendado não seja confirmado, o candidato deverá solicitar à instituição financeira o **Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto**, que ateste a efetiva quitação na data agendada ou na data de vencimento. Não serão aceitos, para fins de comprovação de pagamento, comprovantes de agendamento ou extratos bancários da conta debitada.

3.3.9 Cada boleto bancário refere-se a uma única inscrição e deverá ser pago uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato indicado.

3.3.10 Caso o valor pago seja inferior ao valor da taxa de inscrição correspondente ao cargo público escolhido, a inscrição não será efetivada, não sendo disponibilizada forma de complementação do valor.

3.4 A Câmara Municipal de Aragarças e a Apta – Assessoria e Consultoria não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas em razão de dificuldades técnicas de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de acesso à internet ou quaisquer outros fatores externos ao sistema da organizadora, o sistema que impossibilitem a correta confirmação e envio dos dados. Também não se responsabilizam por inscrições não efetivadas em razão de erros na leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, decorrentes de falhas de impressão, problemas técnicos em computadores ou impressoras, rasuras ou danos no documento que impeçam sua leitura pela rede bancária.

3.5 Erros de digitação referentes ao número do CPF ou à data de nascimento do candidato deverão ser comunicados imediatamente à Apta – Assessoria e Consultoria, por serem dados necessários para consulta da inscrição via internet.

A data de nascimento também poderá ser utilizada como critério de desempate na classificação final. Eventuais erros referentes ao nome do candidato ou ao documento de identidade poderão ser informados ao fiscal de sala no momento da realização da prova objetiva, para correção na lista de presença.

3.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal de Aragarças excluir do Concurso Público aquele que o preencher com dados incorretos ou prestar informações inverídicas. Caso a irregularidade seja constatada após a **posse**, o candidato estará sujeito à **anulação do ato de investidura**, observados o contraditório e a ampla defesa.

3.6.1 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, as quais implicam o conhecimento e a aceitação expressa das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das instruções contidas em comunicados e demais atos relacionados ao presente Concurso Público.

3.6.2 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara ter conhecimento dos requisitos exigidos para o cargo público pretendido, os quais deverão ser comprovados no ato da **nomeação e posse**, na forma da legislação aplicável.

3.7 Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo público ou cancelamento da inscrição. Assim, antes de efetuar o pagamento da taxa, o candidato deverá verificar atentamente as exigências para o cargo público pretendido, especialmente quanto à escolaridade mínima exigida.

3.8 Após efetivada a inscrição, não haverá devolução da taxa de inscrição em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento, suspensão ou não realização do Concurso Público.

3.9 A inscrição será cancelada caso seja verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.10 A solicitação de condições especiais para participação no Concurso Público deverá ser realizada dentro do prazo de inscrição estabelecido neste Edital.

4 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que, no prazo e na forma previstos neste Edital, comprovar enquadramento na seguinte hipótese:

I –. Terá direito à isenção da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente inscrito no

4.2. A solicitação de isenção poderá ser realizada no período de 17 a 19/08/2026, mediante inscrição no site www.aptaconcursos.com.br e envio, por upload, da documentação comprobatória exigida para a hipótese invocada, na forma das orientações constantes do sistema de inscrição.

4.2.1. Serão aceitos exclusivamente arquivos no formato PDF, observado o tamanho máximo indicado no sistema de inscrição.

4.2.2. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, via postal, presencialmente, por requerimento administrativo ou por qualquer outro meio não expressamente previsto neste Edital.

4.2.3. O simples preenchimento do requerimento de isenção e o envio da documentação não garantem a concessão do benefício, que dependerá de análise e deferimento pela organizadora do certame.

INSCRITO NO CADÚNICO

4.3. Para fins de concessão da isenção na condição de inscrito no CadÚnico, o candidato deverá informar, no ato da solicitação, o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Governo Federal.

4.3.1. A Apta Assessoria poderá consultar os dados informados pelo candidato junto aos sistemas governamentais competentes, para fins de verificação da veracidade das informações prestadas.

4.3.2. O fornecimento de NIS inválido, não identificado, não pertencente ao candidato ou sem correspondência com os dados informados no requerimento implicará o indeferimento do pedido de isenção.

4.3.3. declaração firmada pelo próprio candidato, sob as penas da lei, acerca de sua condição, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchida e assinada

ATENÇÃO: Uma vez digitalizados e/ou salvos todos os arquivos acima, o candidato deverá realizar o agrupamento das informações, **em um único arquivo, na extensão “PDF”**, para posterior envio em campo próprio disponibilizado no sistema, **no ato da inscrição e dentro do período de isenção.**

4.3.4. Não será considerado desempregado, para os fins deste Edital, o candidato que mantiver vínculo empregatício, vínculo estatutário ou atividade remunerada incompatível com a declaração apresentada.

RESPONSABILIDADE E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

4.4. As informações prestadas no requerimento de isenção e a documentação encaminhada são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4.1. A constatação de falsidade, inexatidão ou irregularidade nas informações ou nos documentos apresentados poderá acarretar o indeferimento do pedido de isenção, a anulação da inscrição ou a eliminação do candidato do Concurso Público, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

4.4.2. A concessão de isenção em outros certames ou a simples participação em programas sociais não garante, por si só, o deferimento do pedido neste Concurso Público.

4.4.3. O descumprimento de quaisquer das exigências previstas neste Capítulo implicará o indeferimento do pedido de isenção.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

4.5. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no site da organizadora em 24/08/2026.

4.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação do resultado e verificar a situação de seu pedido no endereço eletrônico da organizadora.

4.5.2 O candidato que tiver seu pedido indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado preliminar, por meio de link específico disponibilizado no site da organizadora.

4.5.3. Durante o período recursal, não será permitida a juntada de novos documentos nem a complementação documental, salvo se houver previsão expressa em contrário neste Edital.

4.10. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo dos pedidos de isenção, na data provável de 31/08/2026, no site da organizadora.

DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.11. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e desejar permanecer no Concurso Público deverá acessar o site da organizadora, emitir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto neste Edital.

4.11.1. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido será automaticamente excluído do Concurso Público.

4.12. O candidato que tiver o pedido de isenção deferido terá sua inscrição efetivada automaticamente, observados os demais requisitos deste Edital.

4.13. Caso o candidato tenha o pedido de isenção deferido e, ainda assim, efetue o pagamento da respectiva taxa de inscrição, prevalecerá a inscrição isenta, não havendo restituição do valor eventualmente pago.

5 - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Concurso Público, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, a ser verificada na forma deste Edital e da legislação aplicável.

5.2. Ficam reservadas às pessoas com deficiência, para cada cargo, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste Edital e das que vierem a surgir ou forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.146/2015, da Lei Federal nº 7.853/1989, da Lei Federal nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021, da Lei Federal nº 14.768/2023, do Decreto Federal nº 3.298/1999, do Decreto Federal nº 5.296/2004, do Decreto Federal nº 6.949/2009, do Decreto Federal nº 9.508/2018, no que couber, e da Lei Estadual nº 14.715/2004, com suas alterações.

5.2.1. Considerando o quantitativo de vagas previstas neste Edital, a aplicação do percentual de 5% resulta em fração inferior a 0,5, razão pela qual não haverá reserva imediata de vaga para provimento inicial, sem prejuízo da observância da reserva legal nas vagas que vierem a surgir durante a validade do concurso.

5.2.2. Fica assegurada, contudo, a observância do percentual legal de reserva nas vagas que vierem a surgir ou forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, em conformidade com a legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cálculo fracionado do número de vagas reservadas, a fração será:

- a) desprezada, quando inferior a 0,5 (meio); e
- b) elevada ao primeiro número inteiro subsequente, quando igual ou superior a 0,5 (meio).

5.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela definida no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, observadas as demais normas específicas aplicáveis.

5.3.1. Para os fins deste Edital, observar-se-ão também as disposições da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, e da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, na forma da legislação vigente.

5.3.2. A caracterização da deficiência, quando necessária, dar-se-á na forma da legislação vigente, inclusive mediante avaliação biopsicossocial, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e da regulamentação aplicável.

5.4. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) declarar-se pessoa com deficiência;
- b) enviar, por meio digital, em arquivo único no formato PDF, laudo médico ou documento equivalente, legível, devidamente assinado pelo profissional responsável, contendo as informações necessárias à caracterização da deficiência.

5.5. O laudo médico ou documento equivalente deverá conter, no mínimo:

- a) identificação do candidato;
- b) descrição da espécie, do grau ou do nível da deficiência;
- c) indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID e, quando existente, da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - CIF;
- d) identificação do profissional emissor, com assinatura, carimbo ou identificação digital válida e número de registro no conselho profissional competente;
- e) demais elementos suficientes para caracterização da condição declarada.

5.6. O laudo médico deverá ter sido expedido há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de início das inscrições, salvo nos casos de deficiência permanente ou irreversível, quando a atualidade do documento poderá ser avaliada pela comissão competente, desde que contenha elementos suficientes para a caracterização da condição.

5.7. O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão analisados documentos ilegíveis, corrompidos, enviados fora do prazo ou por meio diverso daquele previsto neste Edital.

5.8. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial, adaptação razoável ou tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários e apresentando justificativa compatível com a condição declarada.

5.9. A entrega do laudo médico ou documento equivalente não garante o deferimento da inscrição na condição de pessoa com deficiência, ficando a documentação sujeita à análise da banca organizadora ou da comissão designada.

5.10. O resultado da análise dos pedidos de inscrição na condição de pessoa com deficiência será divulgado em edital próprio, cabendo recurso no prazo previsto neste Edital. Na fase recursal, não será admitida a juntada de documento novo, substituição ou complementação de laudo, salvo se expressamente previsto no edital de convocação ou por solicitação da comissão competente.

5.11. Os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e aprovação, horário, local de aplicação, nota mínima e demais regras do certame, assegurados os recursos de acessibilidade e as adaptações razoáveis regularmente requeridos e deferidos.

5.12. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado, figurará na lista geral de classificação e também em lista específica dos candidatos com deficiência.

5.13. O candidato com deficiência aprovado dentro do número de vagas da ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.14. Os candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência, quando convocados, serão submetidos à avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, junta médica oficial ou comissão designada para esse fim, em etapa anterior à nomeação, com a finalidade de verificar:

- a) o enquadramento da condição declarada como deficiência, nos termos da legislação vigente;
- b) a compatibilidade da deficiência com as atribuições essenciais do cargo;
- c) a necessidade de adaptações razoáveis, quando cabíveis.

5.15. A convocação para avaliação biopsicossocial será feita por edital próprio, com indicação de data, horário, local e documentos necessários, cabendo ao candidato acompanhar as publicações oficiais do certame.

5.16. O não comparecimento à avaliação biopsicossocial, a não apresentação da documentação exigida ou o não enquadramento da condição declarada como deficiência implicará perda do direito de concorrer às vagas reservadas, permanecendo o candidato na lista geral, desde que tenha obtido classificação suficiente para tanto.

5.17. Verificada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições essenciais do cargo, o candidato será considerado inapto para a vaga, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso.

5.18. As informações prestadas pelo candidato e a documentação apresentada são de sua inteira responsabilidade. A constatação de declaração falsa ou documento inidôneo acarretará a exclusão do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.19. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por ausência de candidatos aprovados, não enquadramento na avaliação biopsicossocial, desistência ou outro motivo legal serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.20. A convocação dos candidatos com deficiência observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre a lista geral e a lista específica, respeitado o percentual legal de reserva e a ordem de classificação.

5.21. Após a investidura no cargo, a deficiência reconhecida para fins deste Concurso Público não constitui, por si só, fundamento automático para readaptação funcional, aposentadoria por incapacidade permanente ou exoneração, situações que dependerão de avaliação própria, nos termos da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerê-las no ato da inscrição, indicando, de forma clara e objetiva, os recursos de acessibilidade, as adaptações razoáveis ou os atendimentos especiais de que necessitar.

6.1.1. Deverá formalizar o pedido durante o preenchimento do Formulário de inscrição, selecionar a(s) opção(ões) desejada(s) e enviar/anexar digitalmente (upload) em um único arquivo na extensão "PDF", Laudo Médico e/ou Documentos que comprovem a necessidade, os quais devem ser anexados em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição. No caso de candidato que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência e, simultaneamente, necessitar de condições especiais para a realização das provas, poderá apresentar o mesmo laudo médico, em campo específico no sistema, desde que o referido documento contenha, de forma expressa, além da descrição da deficiência, nos termos do item 5.8, a indicação das condições especiais requeridas. Na hipótese acima, o mesmo laudo será considerado válido para ambas as finalidades, devendo o candidato, no ato da inscrição, realizar o upload digital do documento nos campos específicos disponibilizados no sistema.

6.1.2. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, observada a legislação vigente.

6.1.3. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente, na forma deste Edital, instruindo o pedido com justificativa técnica emitida por profissional habilitado ou, quando cabível, por equipe multiprofissional.

6.1.4. O candidato com deficiência visual usuário de cão-guia poderá ingressar e permanecer com o animal no local de realização das provas, nos termos da legislação aplicável.

6.1.5. O candidato que não solicitar, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, as condições especiais de que necessitar realizará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos, não cabendo

solicitação posterior, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

6.1.6. A documentação apresentada para fins de atendimento especial terá validade exclusivamente para este Concurso Público e não será devolvida.

6.1.7. O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a organizadora do certame por falhas técnicas, arquivos corrompidos, ilegíveis, incompletos ou não recebidos por motivo de ordem técnica alheio à sua atuação.

6.1.8. O laudo médico, atestado ou documento equivalente deverá conter elementos suficientes para justificar a condição especial requerida, com identificação do candidato, identificação do profissional emissor, assinatura, número de registro no conselho profissional competente e, quando pertinente, a indicação da condição clínica ou deficiência que fundamenta o pedido.

6.1.9. Poderão ser concedidos, desde que requeridos e comprovados, entre outros, os seguintes atendimentos especiais:

- a)** prova ampliada;
- b)** auxílio de leitor;
- c)** auxílio para transcrição;
- d)** intérprete de Libras, quando cabível;
- e)** mobiliário adaptado;
- f)** sala de fácil acesso;
- g)** tempo adicional;
- h)** outros recursos de acessibilidade ou adaptações razoáveis compatíveis com a necessidade do candidato.

6.1.10. A concessão de atendimento especial não implica reconhecimento automático da condição de pessoa com deficiência, nem dispensa eventual avaliação posterior prevista neste Edital.

6.2. O resultado da análise dos pedidos de condições especiais será divulgado na forma e nas datas previstas neste Edital, cabendo recurso nos prazos nele estabelecidos.

6.2.1. No período recursal, não será permitida a complementação, substituição ou inclusão de novos documentos, salvo disposição expressa em contrário neste Edital.

DA CANDIDATA LACTANTE

6.3. Fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar filho de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, nos termos da Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

6.3.1. A candidata lactante deverá requerer essa condição no ato da inscrição, na forma e no prazo previstos neste Edital.

6.3.2. A candidata deverá levar acompanhante adulto, que ficará responsável pela guarda da criança em local reservado indicado pela organização do certame.

6.3.3. O acompanhante somente terá acesso ao local designado para permanência com a criança, não podendo permanecer nas salas ou áreas de aplicação das provas, salvo autorização expressa da coordenação do certame.

6.3.4. O tempo despendido com a amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, na forma da legislação vigente.

6.3.5. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

6.4. A ausência de requerimento, a apresentação intempestiva da documentação exigida ou o não atendimento das exigências previstas neste item implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

6.4.1. O indeferimento do pedido de condição especial não inviabiliza a participação do candidato no Concurso Público, desde que presentes os demais requisitos do Edital.

6.4.2. As situações não previstas neste item serão analisadas pela organizadora do certame e, quando necessário, pela Comissão do Concurso Público, à luz da legislação aplicável.

7 - DAS PROVAS E FASES

7.1 O presente Concurso Público será composto pela seguinte fase: **Prova Objetiva**.

7.2 As **Provas Objetivas** destinam-se a avaliar os conhecimentos teóricos dos candidatos, de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo público.

8- DA REALIZAÇÃO OBJETIVA (ESCRITA)

8.1 A Prova Objetiva está prevista para ser realizada no dia **01 de novembro de 2026 (domingo)**, conforme cronograma constante no **Anexo III**, em locais a serem oportunamente divulgados.

8.1.1 Os candidatos **não receberão convocações individuais por correio ou e-mail**, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.

8.2 Caso o número de inscritos exceda a capacidade dos locais de prova disponibilizados pela Câmara Municipal de Aragarças, as provas poderão ser realizadas **no mesmo dia em períodos distintos (manhã e tarde)** ou **em mais de uma data**, conforme necessidade da organização.

8.3 O **Edital de Convocação para a Prova Objetiva**, contendo data, horário e local de realização das provas, será publicado conforme cronograma constante do **Anexo III**.

8.3.1 Eventual alteração da data da Prova Objetiva será divulgada com antecedência mínima de 7 dias corridos, salvo situação excepcional, imprevisível e devidamente justificada, hipótese em que a divulgação deverá ocorrer imediatamente pelos meios oficiais e pelos canais de contato informados pelo candidato..

8.4 A Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal de Aragarças não se responsabiliza por eventuais coincidências de datas e horários com outros concursos, processos seletivos ou quaisquer outros compromissos dos candidatos.

8.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a realização da prova em **data, horário ou local diferentes** daqueles estabelecidos no Edital de Convocação.

8.6 Comparecimento à Prova

8.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova com **antecedência mínima de 1 (uma) hora**, portando obrigatoriamente:

- documento oficial de identificação com foto original;
- comprovante de inscrição;
- caneta esferográfica azul ou preta.

8.6.1 Serão aceitos como documentos de identificação, desde que originais: carteiras ou cédulas de identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Ministério das Relações Exteriores; carteira de identidade para estrangeiros; carteiras expedidas por órgãos ou conselhos de classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou Carteira Nacional de Habilitação com foto.

8.7 Acesso à Sala de Prova

8.7 Após o horário estabelecido para início da prova, **não será permitida a entrada de candidatos**, sob qualquer justificativa.

8.8 Ao ingressar na sala, o candidato deverá **desligar totalmente qualquer aparelho eletrônico**, lacrando o telefone celular em invólucro fornecido pela fiscalização.

8.9 Durante a realização da prova é **proibido o uso de aparelhos eletrônicos**, tais como:

- celulares, smartphones ou tablets;
- relógios de qualquer tipo;
- calculadoras;
- fones de ouvido;
- notebooks ou computadores portáteis;
- agendas eletrônicas ou dispositivos similares.

8.9.1 Poderá ser realizada **varredura com detector de metais** durante a aplicação das provas.

8.10 O candidato que necessitar utilizar o sanitário será acompanhado por fiscal e **não poderá portar celulares, bolsas ou qualquer objeto**.

8.11 O candidato que for flagrado utilizando aparelho eletrônico ou qualquer meio de comunicação durante a prova será **eliminado do Concurso Público**.

8.12 Durante a realização da prova não será permitida qualquer forma de comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer material de consulta.

8.13 Para realização da prova, cada candidato receberá:

- **Caderno de Questões**;
- **Gabarito de Respostas** identificado.

8.14 O candidato deverá conferir o material recebido e comunicar imediatamente ao fiscal qualquer irregularidade.

8.14.1 O **Caderno de Questões** poderá ser utilizado para rascunho.

8.14.2 O **Gabarito de Respostas** é o único documento válido para correção da prova.

8.14.3 O gabarito deverá ser preenchido com **caneta esferográfica azul ou preta**, assinalando apenas uma alternativa por questão.

8.14.4 Não serão consideradas respostas:

- assinaladas a lápis;
- com mais de uma alternativa marcada;
- rasuradas;
- em branco.

8.14.5 O candidato deverá **entregar obrigatoriamente o Gabarito de Respostas ao fiscal**, sob pena de eliminação.

8.14.6 O **gabarito oficial preliminar** será divulgado conforme cronograma constante no **Anexo III**.

8.15 O candidato poderá levar o **Caderno de Questões** ao deixar definitivamente a sala.

8.16 O Caderno de Questões **não será utilizado para correção da prova**, sendo considerado apenas o Gabarito de Respostas.

8.17 Os **três últimos candidatos** deverão permanecer juntos na sala até a finalização da prova e assinatura do termo de encerramento.

8.18 Após terminar a prova, o candidato deverá **retirar-se imediatamente do local**, não sendo permitida permanência nas dependências do prédio.

8.19 A duração da Prova Objetiva será de **até 3 (três) horas**.

8.20 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala após **60 (sessenta) minutos do início da prova**.

9- DO CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA (ESCRITA)

9.1 As questões da Prova Objetiva versarão sobre os conteúdos constantes no **Programa de Provas de cada Cargo**, conforme estabelecido em anexo a este Edital.

9.2 Na elaboração da Prova Objetiva serão observados critérios técnicos, considerando o grau de dificuldade adequado ao nível de escolaridade exigido para o cargo público, bem como princípios de equilíbrio e razoabilidade pedagógica.

9.3 A Apta Assessoria e a Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal de Aragarças não se responsabilizam por materiais, apostilas ou quaisquer publicações elaboradas com base nos Programas de Provas ou bibliografias deste Concurso Público.

9.4 A Comissão do Concurso Público não fornecerá nem recomendará a utilização de apostilas específicas, cabendo ao candidato orientar seus estudos exclusivamente pelo **Programa de Provas constante deste Edital**.

9.5 A Prova Objetiva será composta por **questões de múltipla escolha**, contendo **quatro alternativas (A, B, C ou D)**, sendo **apenas uma correta**.

9.6 A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, sendo que **cada questão valerá 2,5 (dois vírgula cinco) pontos**.

9.7 Será considerado **reprovado na Prova Objetiva** o candidato que obtiver pontuação inferior a **50 (cinquenta) pontos**.

9.8 Caso alguma questão venha a ser anulada, esta será considerada correta para todos os candidatos, sendo atribuída a respectiva pontuação a todos, indistintamente.

9.9 Estrutura da Prova Objetiva

A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por questões elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital, observada a distribuição a seguir:

Cargo	Quantidade de Questões
Auxiliar de Serviços Gerais Agente de segurança	20 questões – Língua Portuguesa 15 questões – Raciocínio Lógico-Matemático 05 questões – Lei Orgânica do Município de Aragarças
Arquivologista/Almoxarife Operador de Áudio e Som Técnico em Recursos Humanos Técnico Financeiro	10 questões – Língua Portuguesa 05 questões – Raciocínio Lógico-Matemático 05 questões – Informática 20 questões – Conhecimentos Específicos

9.9.1 As provas de **Língua Portuguesa e Matemática** destinam-se a avaliar os conhecimentos básicos compatíveis o nível de escolaridade exigido para o cargo público.

9.9.2 As provas de **Conhecimentos Específicos e Informática** destinam-se a avaliar os conhecimentos diretamente relacionados ao desempenho das atribuições do cargo público.

9.10 O **Programa de Provas** encontra-se no **Anexo II – Programa de Provas**, parte integrante deste Edital, e estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.aptaconcursos.com.br.

9.11 A Apta Assessoria e a Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal de Aragarças não recomendam nem se responsabilizam por apostilas, cursos, textos ou quaisquer outros materiais preparatórios comercializados por terceiros.

9.12 As questões das provas poderão exigir do candidato conhecimentos, interpretação, análise e raciocínio, não se restringindo à mera memorização do conteúdo.

9.13 As normas e atos normativos indicados neste edital serão considerados com as alterações vigentes até a data de publicação deste Edital, ainda que não expressamente mencionadas.

9.14 As questões observarão exclusivamente o conteúdo programático previsto neste Edital e a legislação vigente até a data de publicação do edital, vedada a cobrança de conteúdo não expressamente indicado.

9.15 Os candidatos deverão orientar seus estudos pelo conteúdo programático do respectivo cargo, sendo livre a escolha dos materiais de apoio.

10 - DA ELIMINAÇÃO

10.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

10.1.1 Apresentar-se após o fechamento dos portões ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o início;

10.1.2 Não apresentar documento oficial de identidade com foto, conforme previsto neste Edital;

10.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

10.1.4 For surpreendido utilizando ou portando, de forma indevida ou em desacordo com as orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, ainda que desligados, tais como calculadoras, telefones celulares, tablets, notebooks, gravadores, máquinas fotográficas, controles de alarme de veículos ou quaisquer dispositivos similares que possam emitir sons ou armazenar informações;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos, legislação ou qualquer material de consulta não autorizado.

10.1.5 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

10.1.6 Faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação da prova, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;

10.1.7 Realizar anotações de suas respostas em qualquer meio não autorizado;

10.1.8 Afastar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal;

10.1.9 Ausentar-se da sala de prova portando a **Folha de Respostas**;

10.1.10 Descumprir as instruções contidas no **Caderno de Questões** ou na **Folha de Respostas**;

10.1.11 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

10.1.12 Recusar-se a permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização da prova, quando solicitada;

10.1.13 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se recusar a entregá-la à Coordenação do Concurso;

10.1.14 Recusar-se a ser submetido à verificação por detector de metais;

10.1.15 Ausentar-se da sala portando o **Caderno de Questões** antes do tempo mínimo permitido neste Edital;

10.1.16 Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado à sua realização;

10.1.17 Se, a qualquer tempo, for constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou processo ilícito para realização da prova, hipótese em que sua prova será anulada e o candidato automaticamente eliminado do Concurso Público.

11 - DA PONTUAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos habilitados serão classificados em **ordem decrescente da Nota Final** obtida no Concurso Público. A Prova Objetiva terá valor máximo de 100 pontos. Cada questão valerá 2,5 pontos, e a nota será

calculada mediante a multiplicação do número total de acertos por 2,5. As questões anuladas serão computadas como acerto para todos os candidatos, permanecendo inalterado o valor individual das demais questões.

Recursos da Classificação Final

11.2 Após a divulgação da classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à **Comissão Organizadora do Concurso Público**, sendo admitido exclusivamente para correção de eventual **erro material ou de fato**.

11.2.1 O recurso será analisado pela **Apta Assessoria** e referendado pela **Comissão Organizadora do Concurso Público**.

11.3 Critérios de Desempate

Em caso de empate na classificação final, terão preferência, sucessivamente, os candidatos que:

- a) tiver idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, nos termos da **Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)**, sendo dada preferência ao candidato de maior idade;
- b) obtiver maior nota na prova de **Conhecimentos Específicos**;
- c) obtiver maior nota na prova de **Língua Portuguesa**;
- d) obtiver maior nota na prova de **Matemática**;
- e) obtiver maior nota na prova de **Informática**;
- f) for **mais idoso**, entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11.4 A classificação final do Concurso Público será divulgada em **duas listas**, sendo:

- I – **Lista geral**, contendo todos os candidatos classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
- II – **Lista específica**, contendo apenas os candidatos classificados na condição de **Pessoa com Deficiência (PCD)**.

11.5 O resultado final do Concurso Público será divulgado conforme disposto no **item 1.4 deste Edital**, nas datas previstas no **Anexo III – Cronograma**.

12 - DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir da publicação do ato, nas seguintes hipóteses:

- a) disposições constantes do Edital de Abertura;
- b) indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- c) não homologação da inscrição;
- d) indeferimento do pedido de atendimento especial ou da inscrição na condição de pessoa com deficiência — PCD;
- e) conteúdo das questões da Prova Objetiva ou gabarito preliminar;
- f) classificação preliminar da Prova Objetiva;

12.2 A interposição de recursos deverá ser realizada **exclusivamente pela internet**, por meio do site www.aptaconcursos.com.br, na área do candidato, mediante preenchimento do **Formulário de Recurso**, disponível apenas no período estabelecido em cada publicação.

12.3 O recurso deverá conter, obrigatoriamente:

- I – identificação do candidato;
- II – indicação do item ou questão a que se refere;
- III – exposição clara e fundamentada das razões do recurso.

12.4 Quando o recurso se referir ao **gabarito da Prova Objetiva**, deverá ser apresentado **um recurso para cada questão contestada**.

12.5 Não serão conhecidos os recursos:

- a) apresentados fora do prazo estabelecido;
- b) interpostos por meio diverso do formulário eletrônico disponível no site;
- c) que não apresentem fundamentação ou forem inconsistentes;
- d) que tratem de mais de uma questão por protocolo;
- e) que possuam teor ofensivo.

12.6 A Apta Assessoria e Consultoria e a Câmara Municipal de Aragarças não se responsabilizam por recursos não recebidos em decorrência de falhas técnicas, problemas de comunicação, congestionamento da internet ou outros fatores que impossibilitem o envio.

12.7 Os recursos serão analisados pela **Banca Examinadora**, que emitirá parecer técnico, sendo suas decisões divulgadas no site www.aptaconcursos.com.br.

12.8 Caso a análise de recurso resulte em:

- I – **anulação de questão**, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos;
II – **alteração de gabarito**, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

12.9 Após o julgamento de todos os recursos, será divulgado o **Gabarito Oficial Definitivo** e a **Classificação Final**, não cabendo novos recursos.

12.10 A decisão da Banca Examinadora encerrará a fase recursal administrativa ordinária, sem prejuízo da correção de erro material, da revisão de ofício pela Administração e do controle pelos órgãos competentes e pelo Poder Judiciário.

13 - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A NOMEAÇÃO E POSSE

13.1 A nomeação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao atendimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital e na legislação vigente.

13.2 Para a nomeação, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

13.2.1 Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público e considerado **apto nos exames médicos admissionais**.

13.2.2 Possuir, na data da nomeação, a **escolaridade mínima exigida para o cargo**, bem como atender aos requisitos constantes no **item 2 deste Edital**.

13.2.3 Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior somente serão aceitos se **revalidados ou reconhecidos por autoridade educacional brasileira competente**, acompanhados de **tradução pública juramentada**.

13.3 Documentação Pessoal

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Documento de identidade oficial com foto (RG ou equivalente);
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de regularidade com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- Carteira Nacional de Habilitação válida, quando exigida para o cargo.

13.4 Requisitos Gerais

O candidato deverá ainda:

13.4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos, conforme os **Decretos Federais nº 70.391/1972 e nº 70.436/1972**.

13.4.2 Estar em dia com as **obrigações eleitorais e militares**, quando aplicável.

13.4.3 Possuir aptidão para o exercício das atribuições essenciais do cargo, considerada a possibilidade de utilização de adaptações razoáveis, tecnologias assistivas e condições acessíveis de trabalho.

13.4.4 Submeter-se ao **exame médico pré-admissional**, de caráter eliminatório.

13.4.5 Não incidir em impedimento legal para investidura em cargo público.

13.4.6 Apresentar, quando exigido pela Administração Municipal, documentação comprobatória de idoneidade e regularidade jurídica compatível com as atribuições do cargo, observado o disposto na legislação vigente.

13.4.7 Não ter sofrido penalidade impeditiva de investidura em cargo público, nos termos da legislação aplicável.

13.4.8 Ter **idade mínima de 18 (dezoito) anos completos** na data da nomeação e não ter atingido **75 (setenta e cinco) anos**, limite para aposentadoria compulsória.

13.4.9 Não acumular, de forma ilícita, cargo, **emprego** ou função pública, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

13.5 Convocação e Nomeação

13.5.1 A convocação para nomeação obedecerá **rigorosamente à ordem de classificação final**, respeitado o número de vagas e a necessidade da Administração.

13.5.2. O candidato aprovado dentro do número de vagas previstas no Edital possui direito subjetivo à nomeação durante o prazo de validade do Concurso, ressalvadas as situações excepcionálíssimas reconhecidas pela jurisprudência constitucional.

13.5.3. O candidato aprovado fora do número de vagas possui expectativa de direito, sem prejuízo das hipóteses em que a preterição arbitrária ou ilegal faça surgir direito subjetivo à nomeação.

14.3. A convocação observará o número de vagas, a ordem de classificação, o prazo de validade, a disponibilidade orçamentária e os direitos dos candidatos aprovados reconhecidos pela Constituição e pela jurisprudência.

13.6 Procedimentos de Convocação

13.6.1 As convocações serão publicadas no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, cabendo ao candidato acompanhar as publicações.

13.6.2 A Administração poderá, em caráter complementar, comunicar o candidato por **e-mail ou telegrama**, utilizando os dados informados no ato da inscrição.

13.6.3 É de inteira responsabilidade do candidato manter seus **dados atualizados** junto à Administração Pública após a homologação do Concurso.

13.7 Exames e Avaliações

13.7.1 O candidato com deficiência será avaliado na forma da seção específica deste Edital, por equipe multiprofissional e interdisciplinar, vedada a substituição da avaliação biopsicossocial por análise exclusivamente médica.

13.8 Perda do Direito à Nomeação

Perderá o direito à nomeação o candidato que:

13.8.1 não comparecer no prazo estabelecido na convocação;

13.8.2 recusar a vaga oferecida;

13.8.3 não apresentar a documentação exigida;

13.8.4 deixar de iniciar o exercício no prazo estabelecido;

13.8.5 não comprovar qualquer dos requisitos previstos neste Edital.

13.9 Disposições Complementares

13.9.1 A Câmara Municipal de Aragarças poderá exigir outros documentos necessários à comprovação dos requisitos legais para investidura no cargo público.

13.9.2 O candidato não poderá estar **acumulando cargo público em desacordo com o art. 37 da Constituição Federal**.

13.9.3 A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos implicará **exclusão do candidato do Concurso Público**.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 A definição de **local, data e horário das provas** é de competência exclusiva da **Comissão Organizadora do Concurso Público**, sendo divulgada oportunamente por meio de publicação oficial.

14.3 Cabe exclusivamente à Câmara Municipal de Aragarças o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público e a disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

14.4 A inexistência das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e penal cabíveis. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo fraude manifesta reconhecida em situação de flagrante e devidamente documentada, sem prejuízo do recurso administrativo cabível.

14.5 Durante o prazo de validade do Concurso Público, a Câmara Municipal de Aragarças, ao efetuar a convocação para provimento do cargo público, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, condicionando a investidura ao cumprimento de todos os requisitos exigidos neste Edital.

14.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais **alterações, atualizações ou acréscimos**, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada por meio de **edital, comunicado ou aviso oficial**, devidamente fundamentado. A anulação depende de ilegalidade. A revogação depende de motivo superveniente de interesse público, devidamente demonstrado. Em ambos os casos, a decisão deve ser motivada e considerar a situação dos candidatos e as etapas já concluídas.

14.7 A Câmara Municipal de Aragarças reserva-se o direito de **anular ou revogar o Concurso Público**, no todo ou em parte, caso constatadas irregularidades ou por motivo de interesse público devidamente justificado.

14.8 Decorridos **120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público**, e não havendo pendências judiciais ou administrativas, poderão ser incinerados os cadernos de provas e demais registros físicos, permanecendo arquivados os registros eletrônicos pelo prazo de validade do concurso.

14.9 A **homologação do resultado final do Concurso Público** será realizada pelo **Presidente da Câmara Municipal de Aragarças**.

14.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos Apta Assessoria, em conjunto com a **Comissão Organizadora do Concurso Público**.

14.11 A **Apta Assessoria** não autoriza a comercialização de apostilas ou materiais preparatórios em seu nome, não se responsabilizando pelo conteúdo de tais publicações.

14.12 A Câmara Municipal de Aragarças e a Apta Assessoria não se responsabilizam por **despesas de transporte, alimentação ou hospedagem** dos candidatos para participação nas provas ou em quaisquer outras etapas do Concurso Público.

14.13 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Atribuições dos Cargos

Anexo II – Programa de Provas

Anexo III – Cronograma do Concurso Público

Anexo IV– Declaração para fins de isenção da taxa de inscrição

Aragarças, 13 de julho de 2026

Emerson Borges Leão
Presidente da Câmara



AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ao Auxiliar de Serviços Gerais compete realizar atividades indispensáveis ao pleno funcionamento da Câmara Municipal, compreendendo a execução de serviços gerais de limpeza, conservação e organização dos ambientes internos e externos, o preparo e o serviço de bebidas e refeições em reuniões, sessões e eventos institucionais, o controle e manutenção da copa e cantina, a higienização de móveis, equipamentos e instalações, a movimentação de materiais e mobiliário, a coleta e separação de resíduos, o apoio às equipes administrativas em tarefas operacionais e demais atribuições correlatas necessárias ao bom andamento das rotinas da Casa Legislativa. Compete também, no âmbito das funções inerentes ao cargo de Jardineiro, a realização do plantio, poda, manejo e conservação de jardins, gramados, canteiros e vasos ornamentais, incluindo a preparação do solo, adubação, irrigação, remoção de detritos, controle de pragas e ervas daninhas, bem como o zelo pela guarda, uso e manutenção das ferramentas e equipamentos de jardinagem. Incluem-se, ainda, a execução de pequenas manutenções nas áreas externas, o apoio à equipe de limpeza e manutenção quando necessário, a participação na preparação de eventos institucionais que demandem ornamentação paisagística e o desempenho de outras atividades afins ou complementares determinadas pela Diretoria, respeitada a natureza das atribuições previstas.

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

Ao Técnico em Recursos Humanos compete executar atividades técnicas e administrativas relacionadas à gestão de pessoal, elaborar folhas de pagamento, controle de frequência e benefícios dos servidores, manter atualizado o cadastro funcional e os assentamentos individuais dos servidores, preparar documentos para admissão, férias, licenças e desligamentos, lançamentos de admissão e exoneração, enviar informações aos órgão competentes, manter arquivo de documentação referente à área de pessoal, em observância às exigências legais, emitir certidões, declarações e informações funcionais, zelar pelo cumprimento das normas trabalhistas e estatutárias e exercer demais atribuições

TÉCNICO FINANCEIRO

Apoiar a execução orçamentária, financeira e contábil da Câmara Municipal, efetuar lançamentos, conciliações e registros financeiros, auxiliar na elaboração de balancetes, relatórios e prestações de contas. Controlar pagamentos, recebimentos e movimentações bancárias, preparar documentos para empenhos, liquidação e efetuar pagamento de despesas, auxiliar o controle Interno no cumprimento das normas fiscais e contábeis, organizar e arquivar documentos financeiros, atender auditorias internas e externas, e exercer demais atribuições previstas nos anexos da Lei.

ARQUIVOLOGISTA/ALMOXARIFE

Organizar, classificar, registrar, preservar e arquivar documentos, processos e expedientes da Câmara Municipal, adotando métodos técnicos de gestão documental que garantam a integridade física e informacional do acervo, promovendo sua catalogação, indexação, identificação e acondicionamento adequado. Controlar o fluxo de entrada e saída de documentos e materiais, registrando movimentações, garantindo rastreabilidade e observando normas de segurança, transparência e sigilo quando necessário. Manter o almoxarifado organizado e permanentemente atualizado, realizando registros de estoque, recebendo, conferindo e armazenando materiais de consumo e bens permanentes, observando critérios de qualidade, validade, conservação e volumetria. Efetuar inventários, conciliações e relatórios de controle patrimonial, colaborando com o setor financeiro na identificação e registro de bens, atendendo às requisições internas de forma precisa e tempestiva, prevenindo perdas, extravios ou obsolescência, assegurando condições adequadas de armazenagem e preservação. Prestar orientação aos setores sobre o correto uso, guarda e devolução de materiais, apoiar auditorias internas e externas, manter atualizado o histórico de movimentações do almoxarifado e dos documentos arquivados, adotar práticas de gestão documental compatíveis com a legislação vigente, propor melhorias nos fluxos de arquivamento, armazenamento e controle patrimonial, bem como exercer outras atividades correlatas determinadas pela Diretoria.

AGENTE DE SEGURANÇA

Exercício da segurança patrimonial, dos parlamentares, dos cidadãos, dos servidores e colaboradores nas dependências da Câmara. Também compete abrir e fechar o prédio do Poder Legislativo Municipal, zelar pela guarda e conservação do patrimônio, ordem e segurança da instituição. Realiza inspeções sistemáticas para evitar incêndios, crimes ou entrada de pessoas não autorizadas, controla o fluxo de pessoas e bens, observa veículos ou pessoas suspeitas, auxilia na recepção e faz inspeção no início e término da jornada.

OPERADOR DE ÁUDIO E SOM

Operar, monitorar e ajustar os equipamentos de áudio utilizados nas sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e eventos oficiais da Câmara Municipal, assegurando qualidade, estabilidade e clareza sonora durante todas as atividades legislativas e administrativas. Realizar testes prévios de microfones, caixas de som, cabos, mesas de som, sistemas de gravação e demais dispositivos técnicos, identificando e solucionando falhas ou interferências, regulando níveis de áudio e equalizações, preparando o ambiente técnico antes do início das sessões e permanecendo em acompanhamento contínuo enquanto os trabalhos estiverem em andamento. Efetuar a manutenção preventiva e corretiva básica dos equipamentos sob sua responsabilidade, zelar pela conservação, organização e segurança dos materiais de áudio. Apoiar o setor de Comunicação e Transparência na gravação, transmissão, edição e arquivamento de mídias, colaborar para a integridade e fidelidade das gravações oficiais, orientar usuários sobre a utilização adequada dos equipamentos, documentar ocorrências técnicas relevantes, sugerir melhorias nos sistemas de som, acompanhar atualizações e inovações tecnológicas relacionadas à área, prestar suporte a eventos internos ou externos promovidos pela Câmara e exercer outras atividades correlatas determinadas pela Diretoria.

AGENTE DE PUBLICAÇÕES, TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÕES AUDIOVIDUAIS

Ao Agente de Publicações, Transparência e Comunicações Audiovisuais compete as publicações dos atos do Poder Legislativo nos meios disponíveis, publicações no Mural e Portal de Transparência, promover a comunicação dos atos da Câmara, assessorar o Presidente, os Vereadores e demais autoridades do Poder Legislativo em assuntos de comunicação e de relacionamento da Câmara, operar os aparelhos de mídia e publicidade dos atos do Poder Legislativo Municipal, operar os meios de publicidade dos atos do Poder Legislativo Municipal, cuidar da captação de imagens para a transmissão das Sessões ao vivo pela rede mundial de computadores (internet), bem como gravar e documentar as mesmas em meio digital e fotográfico.



AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos simples do cotidiano, como avisos, bilhetes, recados, instruções, listas de materiais e comunicados internos. Ortografia oficial. Acentuação gráfica básica. Classes de palavras: substantivos, adjetivos e verbos. Concordância verbal e nominal em frases simples. Uso de preposições e conectivos. Pontuação: ponto final e vírgula em enumerações. Sequência lógica de ideias e instruções. Sinônimos, antônimos e sentido das palavras no contexto. Noções de bilhetes, recados, listas, inventários e avisos internos.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão com números inteiros e decimais. Sistema monetário brasileiro: valores, troco, orçamento simples e comparação de preços. Porcentagem simples. Razão, proporção e regra de três simples aplicadas a situações práticas. Medidas de comprimento, área e capacidade: metro, metro quadrado, litro e mililitro. Leitura e interpretação de tabelas, escalas, horários e inventários. Resolução de problemas do cotidiano envolvendo estoque, consumo de materiais, organização de tarefas e distribuição de produtos. Noções básicas de geometria e organização espacial. Sequências lógicas simples. Medidas de tempo: leitura de relógio, horas, minutos e duração de tarefas.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lei Orgânica do Município de Aragarças

Art. 9º a 12 (Conservação dos Bens Municipais);

Art. 212 e 213 (Meio Ambiente, limpeza e conservação).

ENSINO MÉDIO COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais, especialmente textos do cotidiano, administrativos e institucionais. Sentido próprio e figurado das palavras. Sinônimos e antônimos. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso da crase. Colocação pronominal. Coesão e coerência textual. Reconhecimento da finalidade, ideia principal e informações explícitas e implícitas em textos.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Operações com números inteiros, racionais e decimais. Razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem. Juros simples. Sistema de medidas: comprimento, massa, capacidade, tempo e área. Resolução de situações-problema envolvendo cálculos do cotidiano administrativo, financeiro, patrimonial e operacional. Noções básicas de geometria plana. Sequências lógicas simples, numéricas e figurativas. Interpretação de tabelas, gráficos e quadros demonstrativos.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de sistema operacional Windows ou equivalente. Área de trabalho, menus, janelas, aplicativos e configurações básicas. Organização, criação, cópia, renomeação, movimentação e exclusão de arquivos e pastas. Editor de texto: criação, edição, formatação, tabelas, salvamento e impressão de documentos. Planilhas eletrônicas: células, linhas, colunas, fórmulas básicas, funções simples, tabelas e gráficos. Internet e navegadores: pesquisa, acesso a sites, downloads e cuidados na navegação. Correio eletrônico: envio, recebimento, resposta, encaminhamento de mensagens e uso de anexos. Segurança da informação: senhas, vírus, golpes digitais, backup, armazenamento em nuvem, proteção de dados e cuidados com arquivos digitais.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

AGENTE DE SEGURANÇA

Lei Orgânica do Município de Aragarças

Art. 4º

Art. 15, XXXI

Art. 54

Art. 133

Art. 122

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

Noções de gestão de pessoas no serviço público. Rotinas de admissão, posse, exercício, afastamentos, férias, licenças, exoneração e desligamento. Cadastro funcional e assentamentos individuais dos servidores. Controle de frequência e jornada de trabalho. Folha de pagamento: vencimentos, vantagens, descontos, férias, 13º salário, encargos e benefícios. Noções de regime jurídico dos servidores públicos municipais, Estatuto dos Servidores, Plano de Cargos, quando houver, e legislação municipal aplicável. Noções de previdência do servidor: RGPS e RPPS, quando aplicável. eSocial no setor público e obrigações digitais de pessoal. Proteção de dados pessoais na gestão de pessoas, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD. Atendimento ao servidor, ética, sigilo funcional e organização de documentos funcionais. Noções da Lei de Improbidade Administrativa — Lei nº 8.429/1992 e alterações.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Aragarças

Art. 58 (Dos Subsídios dos Agentes Políticos);

Art. 123 a 132 (Dos Servidores Públicos: regime jurídico, estabilidade, aposentadoria, disponibilidade).

TÉCNICO FINANCEIRO

Noções de orçamento público: PPA, LDO e LOA. Princípios orçamentários. Receita e despesa pública. Classificação da despesa pública. Estágios da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento. Créditos adicionais. Restos a pagar. Duodécimo do Poder Legislativo Municipal. Lei Federal nº 4.320/1964. Lei de Responsabilidade Fiscal — Lei Complementar nº 101/2000. Controle interno e controle externo. Prestação de contas. Transparência fiscal. Noções de licitações e contratos administrativos, conforme a Lei nº 14.133/2021. Organização e arquivamento de documentos financeiros. Conciliação bancária. Noções de documentos fiscais, retenções e pagamentos.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Aragarças

Art. 88 a 93 (Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária, Controle Interno e Externo);

Art. 142 a 151 (Administração dos Bens e Licitações);

Art. 168 a 183 (Da Receita, Despesa e Orçamento: PPA, LDO, LOA, Créditos Adicionais e Duodécimo).

ARQUIVOLOGISTA/ALMOXARIFE

Noções de arquivo, protocolo e gestão documental. Recebimento, registro, classificação, tramitação, organização, preservação e guarda de documentos. Controle de entrada, saída e movimentação de documentos. Noções de plano de classificação e tabela de temporalidade de documentos. Conservação preventiva de documentos e materiais. Noções de sigilo, acesso à informação e proteção de dados pessoais. Almoxxarifado: recebimento, conferência, armazenagem, controle de estoque e distribuição de materiais. Requisição de materiais. Inventário físico. Controle de estoque mínimo, estoque máximo e ponto de reposição. Classificação ABC em noções básicas. Controle de materiais permanentes e de consumo. Noções de patrimônio público. Organização, segurança, validade e conservação de materiais. Prevenção de perdas, extravios, desperdícios e obsolescência.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Aragarças

Art. 137 (Dos Livros oficiais);

Art. 141 (Das Certidões e prazos);

Art. 143 e 144 (Cadastro, inventário e classificação de bens);

Art. 197, § 3º (Gestão da documentação governamental).

OPERADOR DE ÁUDIO E SOM

Noções básicas de áudio, acústica e sonorização. Microfones, mesas de som, amplificadores, caixas acústicas, cabos e conectores. Tipos de conectores: P10, XLR, RCA, HDMI e USB, em noções básicas. Instalação, operação e testes de sistemas de som. Controle de ganho, volume, equalização e prevenção de microfonia. Identificação de falhas e manutenção preventiva básica de equipamentos de áudio. Organização, conservação e segurança de cabos, microfones, caixas de som e demais equipamentos. Gravação e edição básica de áudio. Noções de captação de vídeo, enquadramento, transmissão ao vivo e operação de equipamentos de apoio. Arquivamento, organização e backup de arquivos de áudio e vídeo. Apoio técnico em sessões plenárias, reuniões, audiências públicas e eventos institucionais.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Aragarças

Art. 41 (Publicidade das Sessões);

Art. 135 (Publicidade dos Atos).

AGENTE DE PUBLICAÇÕES, TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÕES AUDIOVISUAIS

Noções de comunicação pública e institucional. Publicação de atos oficiais. Mural, site oficial e Portal da Transparência. Transparência ativa e passiva. Lei de Acesso à Informação — Lei nº 12.527/2011. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — Lei nº 13.709/2018. Noções de Governo Digital. Redação oficial básica. Linguagem simples, clara e objetiva na comunicação pública. Organização de informações para divulgação institucional. Uso de sites, redes sociais e canais digitais oficiais. Cuidados com a divulgação de informações públicas, dados pessoais e imagens. Captação de imagens, fotografia, gravação, transmissão e arquivamento digital de sessões, reuniões e eventos. Noções de formatos de arquivos digitais, armazenamento, backup e organização de mídias. Ética, atendimento ao público, impessoalidade, responsabilidade e zelo na divulgação de informações institucionais.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Aragarças

Art. 41 (Publicidade das Sessões);

Art. 135 e 136 (Da Publicidade dos Atos Municipais, Diário Oficial e Portal da Transparência);

Art. 215 a 217 (Transparência e acesso à informação).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO

CONCURSO PÚBLICO 01/2026

ANEXO III - CRONOGRAMA



EVENTO	DATAS
Publicação do Edital	14/07/2026
Prazo recursal para impugnação do edital regulamento	15 e 16/07/2026
Remessa do edital regulamento, publicações, leis, certidões e documentos do concurso para o Tribunal de Contas dos Municípios - TCM	17/07/2026
Período de inscrições	17/08 a 20/09/2026
Período para solicitação de isenção	17, 18 e 19/08/2026
Divulgação do resultado preliminar da isenção	24/08/2026
Prazo recursal da isenção	25 e 26/08/2026
Divulgação do resultado definitivo da isenção	31/08/2026
Prazo final para pagamento da inscrição	21/09/2026
Divulgação da relação preliminar de inscritos	23/09/2026
Divulgação do resultado preliminar das inscrições PcD	23/09/2026
Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial	23/09/2026
Prazo recursal contra indeferimento de inscrição / PcD / atendimento especial	24 e 25/09/2026
Divulgação do resultado dos recursos e da relação definitiva de inscritos	30/09/2026
Convocação para prova objetiva	21/10/2026
Realização da prova objetiva	01/11/2026
Divulgação do gabarito preliminar	02/11/2026
Prazo recursal contra o gabarito	03 e 04/11/2026
Divulgação do julgamento dos recursos e do gabarito definitivo	11/11/2026
Divulgação da classificação preliminar	11/11/2026
Prazo recursal contra a classificação preliminar	12 e 13/11/2026
Divulgação da classificação final	17/11/2026
Homologação	17/11/2026



DECLARAÇÃO PARA FINS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Análise dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso Público

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público Nº **01/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO**, que:

I – estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

II – possuo Número de Identificação Social – NIS nº _____;

III – sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;

IV – não possuo condições financeiras de arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser verificadas pela organizadora do certame junto aos sistemas governamentais competentes.

Estou ciente de que a falsidade das informações aqui declaradas poderá acarretar o indeferimento do pedido de isenção, a anulação da inscrição, a eliminação do Concurso Público e a aplicação das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)